



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº. 040/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH**, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, nº. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº. Carlindo Klug**, inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.374/0001-31, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/IPSNH/2023 celebrado em 28 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea “a” e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 28/02/2024 a 28/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea “a” da Lei 8.666/93, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor contratado sofrerá correção monetária calculada com base na variação do INPC no percentual anual de **3,706990%** (três inteiros vírgula sete zero seis nove nove zero por cento).



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R\$ **26.134,16** (vinte e seis mil cento trinta e quatro reais e dezesseis centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.177,85 (Dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Descrição	Valor mensal	Valor global/anual/semestral a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$: 2.177,85	R\$: 21.778,50

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das Notas de Empenho nº. 28/IPSNH/2022; Processo Administrativo nº 40/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitam com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante**

**C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ Nº 09.313.374/0001-31
Contratada**



Documento assinado digitalmente
CLEUSA MENDES DE SOUZA
Data: 27/02/2024 19:49:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Testemunhas:

1. _____

Elaine Aparecida Andrade de Souza

CPF nº. 737.155.732-87

2. _____

Jean Carlos Ferreira

CPF nº 013.147.572-02